

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARA E DO AMAPA

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	784310-CAPITANIA DOS PORTOS DO PARA E DO AMAPA	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FERNANDES	19/10/2026 11:18 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63044.001446/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63044.001446/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais eletrônicos, incluindo frete, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Notebook: Processador Intel Core i7 1355U de 13ª geração com 12MB de Cache e velocidade de 3,7GHz , memória RAM de 16GB DDR4 com clock de 3200MHz, capacidade de armazenamento de 512GB e sistema operacional Windows 11 Home. O dispositivo possui tela de 16" IPS com display LED Backlight Anti-Glare e resolução WUXGA (1920x1200), além de placa de vídeo integrada Intel Iris Xe. Em termos de conexões, oferece 1 USB 2.0 Type-A, 1 USB 3.2 Gen 1 Type-C com suporte a power delivery, 2 USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1 HDMI 1.4, 1 3.5mm Combo Audio Jack e 1 DC-in, contando também com conectividade Wi-Fi e Bluetooth. A parte multimídia é composta por webcam HD, som Sonic Master, alto-falantes e microfone embutidos, enquanto o teclado segue o padrão Chiclet ABNT2. Os softwares inclusos são System diagnosis, Battery health charging, Fan Profile, Splendid, Tru2Life, Function key lock, WiFi SmartConnect, Link to MyLink, TaskFirst, Live update, AI Noise Canceling, MyNotebook, ScreenXpert e GlideX. A bateria não removível de	482382	UN	4	R\$6.415,20

	lítio possui 3 células e 4000mAh, acompanhada por uma fonte de voltagem bivolt., garantia mínima de 12 meses.				
2	Projektor multimídia profissional portátil: Brilho / Luminosidade: 4.000 ANSI Lumens Resolução Nativa: WXGA (1280 x 800) – ideal para apresentações de slides, gráficos e vídeos em formato widescreen. Tipo de Lente: Curta Distância (Short Throw). Vida Útil da Lâmpada: Até 15.000 horas utilizando o modo de economia de energia SuperEco. Conectividade: 2x Entradas HDMI;1x Entrada VGA;Porta de controle RS232 (para integração de sistemas de automação de salas) e Porta USB. Destaques de Desempenho: Excelente fidelidade de cores e nitidez de textos. Design compacto, leve e fácil de transportar ou fixar no teto. Operação eficiente com baixo custo de manutenção a longo prazo, garantia mínima de 12 meses..	446924	UN	4	R\$ 4.560,86
3	Caixa acústica amplificada portátil: formato torre que entrega uma potência de 200W por meio de um sistema de som de duas vias composto por dois Woofers de 8 polegadas e um Tweeter, operando na frequência de 60Hz para propagar agudos claros e graves potentes com a tecnologia <i>Superbass</i> . Sua bateria com capacidade de 4000mAh leva 4 horas para carregar e oferece uma duração aproximada que varia conforme o uso: atinge até 15 horas com o volume a 50% e luzes desligadas, reduz-se para até 6 horas com volume a 50% e luzes ligadas ou com volume a 100% e luzes desligadas, e chega a até 3 horas com volume a 100% e luzes ligadas, operando em voltagem Bivolt. No quesito conectividade e recursos, o modelo possui conexão Bluetooth, função TWS para conectar duas caixas idênticas ao mesmo tempo e duplicar o som, além de um painel equipado com duas entradas para microfone, uma entrada para instrumento, entrada USB e entrada Auxiliar. O design na cor preta traz alta portabilidade com alça fixa e rodas para transporte, além do sistema LED Color Lights, que conta com 6 modos de luzes dinâmicas com efeito <i>Multicolors</i> . O produto possui 01 ano de garantia (sendo 3 meses de garantia legal e 9 meses de garantia especial do fabricante) e é comercializado em uma embalagem que pesa 12,4kg e possui as dimensões de 75cm de altura, 37cm de largura e 22cm de profundidade, garantia mínima de 12 meses.	457929	UN	3	R\$ 1.809,75
4	Sistema duplo de microfones sem fio tipo headset: Alcance 100 mts Alimentação 2 pilhas AA Conectividade Sem fio Conexões XLR balanceada P10 e não- balanceada Conteúdo da Embalagem - 1 Receptor sem fio com 2 antenas - 2 Transmissores de bolso - 2 Microfones lapela - 2 Microfones headset - 2 Cabos para instrumento - 1 Cabo P10/P10 - 1 Fonte de energia bivolt - 1 Manual de instruções - 1 Certificado de garantia - Acompanha case para transporte Dimensões do Produto 46,5(L) x 32,7(A) x 10,5cm(P) Frequência 600,000 ~ 600,630MHz Nível de Ruído 98dB Peso do Produto 2,580kg Referência UH02HLIHLI Resposta de Frequência 50 Hz ~15 Khz (± 3 dB)	624606	UN	3	R\$ 868,37

	Sensibilidade -109dB para 12dB SINAD típico Tipo de Microfone Dinâmico Voltagem Bivolt, garantia mínima de 12 meses.				
5	Nobreak: interativo modelo Attiv-1200VA BI possui potência de pico de 600W, frequência de 60 Hz ±3 Hz e funciona com regulagens no modo rede de 120V~ ±10% e no modo bateria de 120V~ ±5%. O modelo vem na cor preta, pesa 10,325kg, tem dimensões de 22cm x 13cm x 36,2cm e conta com um cabo de 1m de comprimento. Ele é equipado com 2 baterias seladas chumbo-ácido (VRLA) de 12 V 7 Ah, que possuem tempo de carregamento de até 10 horas. O aparelho oferece 8 tomadas de saída de 10 A no padrão NBR 14136 e um fusível rearmável de 10A. Sua estrutura conta com 9 níveis de proteção, incluindo defesa contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão, surtos de tensão, blecaute, variação de frequência, descarga total da bateria e sobreaquecimento no inversor, além de proteção contra sobrecarga na saída. Suas recomendações de uso são indicadas para eletrônicos simples, como TVs, monitores, home theaters, modems, roteadores, switches, câmeras, DVRs, computadores não dotados de fonte PFC Ativo, automação comercial e controle de acesso. A embalagem contém 1 nobreak e manual do usuário, e o prazo de garantia é de 1 ano, sendo 3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante, garantia mínima de 12 meses.	260266	UN	3	R\$ 788,60
6	Webcam externa Full HD: - Resolução máxima: 1080p/30qps - 720p/30qps - Tipo de foco: foco automático - Tecnologia de lente: Vidro Full HD - Microfone embutido: estéreo - FoV: 78° - Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD - Comprimento do cabo: 1,5 m - Tampa de proteção de privacidade Requisitos do Sistema: - Windows 10 ou superior, Windows® 8, Windows 7 - Funciona em modo de dispositivo de vídeo USB (UVC) com clientes de videochamada compatíveis - macOS 10.10 ou superior - Chrome OSTM - Android v 5.0 ou superior - Uma porta USB - Acesso à Internet Recursos: - Videochamadas em Full HD de 1080p - Gravação de vídeo em Full HD de 1080p - Foco automático em HD e correção de luz - Áudio estéreo com microfones duplos - A tampa de proteção de privacidade coloca você no controle do que você mostra - Software avançado de captura garantia mínima de 12 meses.	479217	UN	4	R\$ 564,05
	Smart TV: 50 polegadas com sistema Whale OS traz uma tela QLED com resolução 4K (3840 x 2160), proporção de 16:09, brilho de 250 cd/m², contraste de 5000:1, taxa de atualização de 60Hz, ângulo de visão de 178° (H/V), tempo de resposta de 6.5ms, capacidade de 16.7M de cores e vida útil da luz de fundo de 50.000 horas. No desempenho, conta com processador CPU A55*4, GPU G31MP2, 1.5 GB de memória RAM e 8 GB de armazenamento interno. Seu sistema de som possui potência máxima de 210W com 2 alto-falantes, trazendo suporte a formatos como Dolby AC3 e áudio estéreo AV com NICAM. A recepção de sinal utiliza o sistema ISDB-T com suporte ao conversor digital Ginga e capacidade para				

7	armazenar até 65.535 canais de DTV em uma impedância de antena de 75 ohms. Na conectividade, ela é equipada com Wi-Fi dual-band (2.4G+5G), Bluetooth, 3 portas HDMI, 2 portas USB com suporte a carregamento, além de conexões AV, RF IN, Óptica, RJ45 (Ethernet) e saída para fone de ouvido. Entre as suas principais funções e características, o modelo oferece filtro de composição 3D, controle de temperatura de cor, correção de GAMA, Closed Caption (CC) de até 1000 páginas, congelamento de imagem, modo amplo, timer de desligamento e desligamento automático. O menu de configurações é multi-idíomas, incluindo o português, e o controle é feito por infravermelho. O aparelho possui alimentação bivolt (100-240V), com consumo em funcionamento menor que 120W e em modo de espera menor que 0.5W. Com a base instalada, suas dimensões são de 69,6 cm de altura, 111,1 cm de largura e 22,2 cm de profundidade, pesando 7,8 kg. O produto embalado atinge 73,7 cm x 119 cm x 1,5 cm com peso total de 10,02 kg. Para fixação, ela segue o padrão VESA de 200x200 mm. A embalagem do produto contém a TV, um controle remoto, manual do usuário e a base, com código de homologação ANATEL 00274-24-06714, e garantia mínima de 12 meses, garantia mínima de 12 meses.	443965	UN	2	R\$ 2.109,44
8	Suporte móvel tipo pedestal para TV: Pedestal Móvel Tv 32 a 65 Suporte com Rodízios CARACTERÍSTICAS :: Bandeja de apoio para DVDs player, Blu-Ray, Notebook; :: Bandeja superior de apoio para Webcam; :: Passagem interna de cabos. FUNÇÕES :: Regulagem de altura da TV; :: Regulagem de altura da bandeja inferior; :: Regulagem de altura da bandeja superior; :: Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. CAPACIDADE DE CARGA :: Carga máxima do suporte para TV: Até 50kg; :: Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5kg; :: Carga máxima sobre a bandeja superior: Até 2kg. ALTURA *** (Medida do chão ao centro da base de monitor) :: Altura Mínima: 1040mm; :: Altura Máxima: 1400mm; *** 6 opções de altura para a TV. EXTRAS :: Rodízios com trava para evitar movimentações indesejadas. ATENÇÃO :: Verifique o padrão de furação de sua TV antes de comprar o suporte. DADOS TÉCNICOS :: Material: Aço Carbono; :: Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática; :: Medidas da Bandeja Inferior: 42 x 28 cm (LxP); :: Medidas da Bandeja Superior: 27 x 12 cm (LxP); :: Medida da Base de Chão: 76 x 55 cm (LxP); Altura Máxima: 1400mm • Padrão VESA (mm): 200x100; 200x200; 200x300; 300x200; 300x300; 400x200; 400x300; 400x400; 600x200; 600x400 • Altura Mínima: 1040mm • Tamanho da Tela: De 32" a 65" • Peso Suportado: Máximo 50kg • Local de Instalação: Chão • Inclinação da Tela: Sim • Bandeja: Superior e Inferior, garantia mínima de 12 meses.	611786	UN	2	R\$ 648,09
9	Cabo HDMI: Cabo HDMI versão 2.0 com comprimento de 5 metros, na cor preta, desenvolvido para transmissão de sinal digital com suporte a resolução 4K. O produto possui conectores de interface HDMI e apresenta recomendações de uso voltadas para a integração	601778	UN	3	R\$ 205,00,

	de sistemas de Home Theater, consoles de jogos (Games) e televisores com tecnologia 4K, garantia mínima de 12 meses.				
10	Pen Drive: Capacidade de armazenamento da memória 32 GB Interface de hardware USB 2.0 Características especiais Leve Velocidade de gravação 10 Velocidade de leitura 70 Megabytes Per Second Tecnologia de conectividade USB Tipo de memória flash USB Tecnologia de Conectividade de Hardware USB Tipo A Modelos de telefone compatíveis A maioria dos dispositivos Android Dispositivos compatíveis Desktop, Laptop Detalhes Adicionais Cor Preto Dimensões do item P x L x A 16P x 11L x 0,5A centímetros, garantia mínima de 12 meses.	392690	UN	5	R\$ 49,80
11	Detector de metais portátil, tipo bastão: Tipo: Detector De Metais – Poder De funcionamento: 9 V – Modo de alarme: Som/CONDUZIU a luz/Vibração – Face de detecção – Alerta de áudio – Lida com metal perfeitamente – Baixa sensibilidade – Soquete de bateria recarregável – Cor do led: (Verde/ Vermelho) – Ajustador sensibilidade – Interruptor on-off – Tampa de bateria – Botão Vibrador – Faixa De medição: 0-10 – Sonda de Metal: Pin – Aplicação: inspeção de Segurança, ocasião pública – Peso líquido: 405g – Dimensões: 41 (L) X 8.5 (W) X 9.5(H) garantia mínima de 12 meses.	441567	UN	4	R\$66,08
12	Relógio digital profissional: Relógio De Parede Led Digital Data Temp 36 Cm Calendário Características: Relógio Digital Led Todo em Português Visualização a distância. Exibição, minutos, ano, mês, data, temperatura, hora e dias da semana. Quatro botões na parte traseira para definir a hora e data. Ele também tem um despertador. Memória embutida para uma falha de energia para manter os dados. Construção de plástico. Apropriado para lojas, Igrejas, cafés, escritório, Ideal para Consultórios, Academias, Residências e Comercio em geral. O Relógio Led Digital de parede é ideal para escritórios, empresas, centros esportivos, academias, clubes, entre outros. Produto de fácil instalação, design moderno e com sistema de ajuste simples. Possui calendário automático, termômetro e alarme com música. Especificações: - Excelente Nitidez - Temperatura - Hora - Dia, Mês e Ano. - Calendário - Dia da semana - Alarme - Fonte Bivolt 5V 500mA 127v ou 220v -Tamanho dos Números: 7,5 x 5 cm. - Distancia entre os furos de encaixe traseiro: 22cm - Fácil ajuste. - Fácil Instalação. - Sistema eletrônico de Quartz, não atrasa nem adianta. - Não perde a memória quanto acaba a energia. - Dimensão Aproximada: 36cm x 15cm x 3 cm - Cores disponíveis Opronta entrega: Preto com Led Vermelho - Peso: 695g - Material: Plástico e Acrílico Itens incluídos: 1 - Relógio 36 x 15 x 3 cm Preto com Led Vermelho 1 - Cabo (1.10 Cm) 1 - Fonte Bivolt garantia mínima de 12 meses.	330252	UN	2	R\$200,00
	Suporte universal de teto para projetor multimídia: Suporte Projetor Teto Parede Universal; Suporte Para Data Show. Atenção: Compatível para equipamentos com 3 a 4 parafusos de fixação na parte de baixo do projector para marca BENQ LG OPTOMA ACER SONY. Kit				

13	de parafusos completo para base do projetor: M3 X 10MM; M4X12 MM; M5 X 8MM; M4 X 12MM; M6 X 10MM; Espaçadores; Arruelas; Fixador de parede /teto: Expansion bolt M6 X 60 (AÇO). Distância fixa mínima do teto: 12 cm; Distância de altura regulável entre : 43 A 65 cm; Distância máxima de cada haste de fixação nos parafusos debaixo do projetor: 19cm (do meio da base do suporte até o parafuso da ponta da haste). Dados técnicos: Material: Aço; Acabamento: Tinta em pó; Dimensões: 280 x 280 x 650mm; Capacidade de peso: 15 Kg; Gerenciamento de cabos: Sim. Peso: 1,197kg garantia mínima de 12 meses.	299821	UN	1	R\$100,00
14	Tela de projeção retrátil manual: área de projeção de aproximadamente 200 x 200 cm, formato 1:1; acionamento manual, com sistema de enrolamento retrátil por mola ou mecanismo equivalente e sistema de parada em múltiplas posições; superfície de projeção branca fosca (Matte White ou equivalente), adequada à projeção multimídia, com verso preto ou material tipo blackout para redução da passagem de luminosidade; bordas pretas para melhor enquadramento da imagem; carcaça/estojo confeccionado em aço carbono, alumínio ou material metálico de resistência equivalente, com acabamento resistente à corrosão; possibilidade de instalação em parede ou teto; acompanhada dos elementos, suportes e componentes necessários à sua fixação e instalação; produto novo, sem uso; garantia mínima de 12 meses.	296899	UN	1	R\$520,00
15	Quadro branco: dimensões aproximadas de 150 x 120 cm, admitida pequena variação dimensional que não prejudique sua finalidade; superfície branca lisa, brilhante e não porosa, própria para escrita com marcadores específicos para quadro branco e apagamento a seco, confeccionada em laminado melamínico, fórmica, acabamento UV ou material de desempenho equivalente ou superior; base em MDF ou material de resistência equivalente; moldura em alumínio, preferencialmente anodizado, com cantos protegidos e acabamento adequado ao uso institucional; dotado de calha ou suporte para marcadores e apagador; apropriado para instalação em parede; acompanhado de buchas, parafusos, suportes e demais elementos necessários à fixação e instalação; produto novo, sem uso e livre de defeitos de fabricação, garantia mínima de 12 meses.	482646	UN	1	R\$ 309,89
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 64.104,33

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com base no valor estimado da contratação e na necessidade imediata da Administração, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União1.2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.
Prazo de Vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do empenho por parte da autoridade competente na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Entrega

1.6. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

Condições de Recebimento

1.7. O recebimento dar-se-á em duas etapas: (i) Provisório: para conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues; (ii) Definitivo: após análise técnica, comprovação da conformidade com as especificações e apresentação da documentação exigida (FISPQ, laudos técnicos, rótulo e validade).

Pagamento

1.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor competente.

Penalidades

1.9 O descumprimento total ou parcial das condições contratuais sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

Obrigações da Contratada

1.10 Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas exigidas; garantir a integridade das embalagens e o transporte seguro dos produtos; disponibilizar assistência técnica para esclarecimentos sobre aplicação e uso das tintas, caso solicitado.

Obrigações da Contratante

1.11 Atestar o recebimento dos produtos conforme as condições estabelecidas; realizar os pagamentos dentro do prazo pactuado; informar previamente sobre eventuais alterações no cronograma de entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das Condições Gerais dos Bens

- **Garantia de Ineditismo:** Todos os equipamentos (notebooks, projetores multimídia, caixas acústicas amplificadas e sistemas de microfone) deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização prévia, em suas embalagens originais de fábrica.
- **Compatibilidade Elétrica:** Os equipamentos eletroeletrônicos que dependam de alimentação por rede elétrica (caixa acústica e receptor do sistema de microfones) deverão, obrigatoriamente, possuir alimentação bivolt automática ou chaveada (110V/220V), compatível com a rede elétrica local.
- **Acessórios Inclusos:** Os itens deverão ser entregues acompanhados de todos os cabos de alimentação, fontes, baterias recarregáveis, bases de recarga, suportes e acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento imediato, sem custos adicionais para a Administração.

4.2. Dos Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- **Prazo Mínimo:** A contratada deverá fornecer garantia técnica e de funcionamento de, no mínimo, **12 (doze) meses** para todos os equipamentos descritos no objeto, contados a partir da data de Recebimento Definitivo dos bens.
- **Cobertura:** A garantia deve cobrir eventuais vícios de fabricação, defeitos de componentes, falhas de hardware e abranger a substituição de peças defeituosas e mão de obra, sem ônus para a Capitania dos Portos.

4.3. Dos Critérios de Recebimento e Aceite

- **Recebimento Provisório:** Os bens serão recebidos provisoriamente no almoxarifado ou local indicado pela CPAOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas na tabela de itens.
- **Recebimento Definitivo:** O aceite definitivo ocorrerá após testes de funcionamento, conferência de marcas, modelos, números de série e validação do atendimento integral a todos os requisitos técnicos mínimos exigidos (ex: checagem de processador e memória dos notebooks, potência da caixa acústica e alcance dos microfones).
- **Rejeição de Bens:** Caso algum item divirja das especificações estipuladas no TR, este será rejeitado, devendo a contratada providenciar a sua substituição no prazo legal estabelecido, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

4.4. Obrigações da Contratada

- **Responsabilidade de Entrega:** A contratada é integralmente responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega segura dos materiais nas dependências da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, arcando com todos os riscos e custos logísticos correlatos.
- **Procedência Legal:** Garantir que os produtos fornecidos sejam de canais oficiais e legítimos de distribuição no país, acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais e termos de garantia do fabricante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os materiais deverão ser entregues na Capitania dos Portos da Amazônia Oriental - PA, no endereço: Rua Gaspar Viana – Reduto – Belém PA, CEP 66.010-060, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, mediante prévio agendamento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Caso se verifique qualquer irregularidade, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser
c u m p r i d a s d e imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.

68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

manutenção das condições de habilitação exigidas;

que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 015% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:* para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto não será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* até 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33. *Prova de atendimento aos requisitos* qualificação técnica, *previstos na lei* com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): **R\$ 64.104,33**

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo

estimado total da contratação é de **R\$ 64.104,33** (sessenta e quatro mil, cento e quatro reais e trinta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 0001/784310;
- II. Fonte de Recursos: 1050000077;
- III. Programa de Trabalho: 174831;
- IV. Elemento de Despesa: 339030; e
- V. Plano Interno: Z4C3SLE0133.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belém-PA, na data da assinatura.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de*

2008;

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.4.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.4.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.4.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.5. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

5.5.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

5.5.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

5.5.3. *Indenizações e multas.*

5.6. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

5.7. *A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. **Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. *O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.*

7.3. *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

7.4. *As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.*

7.5. *Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

8. FORO

8.1. *Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária do Pará (SJPA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº 05 /2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Belém-PA, ... de de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SAULO RODRIGUES TORRES

Responsável pela contratação direta

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para contratação de pessoa jurídica.

ALEXANDRE BATISTA PIMENTEL

Autoridade competente